

LEI N° 1.193/98

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO

O povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1 ° - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o **LAR COMUNITÁRIO FREDERICO OZANAN**.

Art. 2° - As despesas decorrentes da seguinte Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 02 de 11 março de 1998.

Silvio José Mapa
Prefeito Municipal

Miguel Francisco Vieira
Procurador Jurídico